

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE n° 57/74

PARECER CEE n° 90/74  
Aprovado por Deliberação  
de 16/01/74

INTERESSADO: GENNARO GALLO

ASSUNTO : Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU - Delegação

RELATOR : Conselheiro José Conceição Paixão

HISTÓRICO: GENNARO GALLO, filho de Antonio Mario Gallo e de dona Maria Di Casola Gallo, nascido em Nápoles, a 5 de novembro de 1957, domiciliado e residente à Rua Bandeira Paulista, n° 272, apto, n° 32, nesta Capital tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar da requerente:

- 1 - primário, com 4 séries, em São Paulo;
- 2 - 1ª e 2ª séries ginasiais do C. E. "Ministro Costa Mauso";
- 3 - 2ª e 3ª série da Scuola Média Statale Giuseppe Giusti; Concluindo assim a escola secundaria do sistema italiano.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO: A petição encontra amparo no artigo 100 da lei n° 4024/61 e na jurisprudência deste conselho.

CONCLUSÃO: Em vista do que foi exposto, nosso parecer é no sentido de que este CEE reconheça a conclusão da escola média italiana como equivalente à conclusão de nossos estudos de 1º grau. Podendo Gennaro Gallo matricular-se na 1ª série do ensino de 2º grau, sem prejuízo da continuação de seus estudos, o aluno deverá ser submetido a exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, em nível do ensino de 1º grau, sem o que não poderá se expedido o seu certificado de conclusão do 2º grau.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

São Paulo, 16 de janeiro de 1974.

a) Conselheiro José Conceição Paixão - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso da competência deferida pela deliberação de 9 de outubro de 1973, adota como seu Parecer por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do VOTO do Conselheiro José Conceição Paixão.

Presentes os nobres Conselheiros: José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Isabel Sofia Siqueira e Maria de Lourdes Mariotto Haidar.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 1974.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar - Presidente